



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.



LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO, AFETOS ÀS FUNÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 67/2008, SEM AUMENTO DA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alteradas disposições da Lei Compl. Municipal 67 de 21 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, bem como de demais disposições normativas que versem a respeito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para criação e extinção de cargos comissionados, sem aumento das despesas previstas.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Compl. Municipal 67 de 21 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, com a extinção dos seguintes cargos comissionados:

Cargo / Denominação	Símbolo	Vencimen.	Vagas Anteriores	Vagas Extintas	Vagas Atuais
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle	C - 8	992,97	06	02	04
Total das despesas anuladas mensalmente			1.985,94		

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei Compl. Municipal 67 de 21 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, com a criação dos seguintes cargos comissionados:

Cargo / Denominação	Símbolo	Vencimen.	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis	C - 5	1.787,36	00	01	01
Total das despesas criadas mensalmente			1.787,36		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as atualizações necessárias no Organograma e nos anexos das Atribuições dos quadros de cargos da Lei Complementar Municipal 67/2008 de São Gotardo, para os adequar às alterações processadas na estrutura administrativa pela presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de novembro de 2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA  
Prefeito Municipal